

À

**3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF – CODEVASF**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2026**

**PROCESSO Nº 59530.001668/2025-95-e**

**UASG: 195002**

**Data de abertura: 28/09/2026 às 09h00**

#### **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

I.B.K. BRASIL INTERMEDIACÃO E NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.354.475/0001-08, com sede na Rua Ataulfo Alves, nº 342, Higienópolis, CEP 13424-370, Piracicaba/SP, neste ato representada por seu procurador RANSLEY VEIGA SENA, CPF nº 331.262.028-70, vem, respeitosamente, perante essa Administração, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL em face das disposições constantes do Pregão Eletrônico SRP nº 20/2026, especialmente quanto à formação do GRUPO IV – KIT IV – AGROINDÚSTRIA DE POLPA DE FRUTAS, requerendo a revisão do critério de agrupamento e o desmembramento dos itens, especialmente os itens 36 e 38, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

#### **I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

O presente certame tem por objeto o fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, incluindo carga, transporte e descarga, de máquinas e equipamentos necessários para estruturação das atividades produtivas de Panificação, Cozinhas Industriais Comunitárias e Agroindústrias em municípios da área de atuação da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, Estado de Pernambuco, distribuídos em 4 (quatro) grupos, no total de 40 (quarenta) itens.

A presente impugnação concentra-se, especialmente, na forma de agrupamento adotada para o GRUPO IV – Descrição/Especificação KIT IV – Agroindústria de Polpa de Frutas, no qual foram reunidos equipamentos de características técnicas, fabricantes, mercados fornecedores e especialidades industriais distintas.

#### **II – DOS ITENS OBJETO DA IMPUGNAÇÃO**

ITEM 36 – Envasadora pneumática, semi automática, para envase de líquidos e pastosos, regulagem de 100 a 1000 mL – 1 bico, capacidade de armazenamento mínima de 28 L, acionamento no pedal ou automático. Estrutura em aço inoxidável 304. Tensão de alimentação: 220V. Garantia mínima de 12 meses.

 (19) 3371-4673 | (19) 3433-5441 | (19) 3422-2949 |  (19) 9.8705-9781

**I.B.K. BRASIL INTERMEDIACAO E NEGOCIOS LTDA**  
Rua Ataulfo Alves, 342, Higienópolis- Cep 13424-370- Piracicaba- SP  
CNPJ: 60.354.475/0001-08

ITEM 38 – Máquina seladora automática contínua vertical com datador, podendo ser inúmeras embalagens com eficiência e durabilidade. Com datador automático, painel com ajustes simples e intuitivos nas regulagens de temperatura de selagem de 0°-300°C. Largura mínima de vedação/selagem: 10 mm. Tensão de alimentação: 220 V. Garantia mínima de 12 meses.

### **III – DA RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETITIVIDADE**

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, entre os objetivos do processo licitatório, a necessidade de assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e justa competição, bem como a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.

O art. 9º, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021 veda ao agente público admitir, prever, incluir ou tolerar situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

No presente caso, o agrupamento de diversos equipamentos em um único grupo produz potencialmente esse efeito, pois empresas especializadas na fabricação ou comercialização de determinados equipamentos ficam impedidas de participar do certame porque não possuem em seu portfólio todos os demais equipamentos integrantes do Grupo IV.

### **IV – DA ESPECIALIZAÇÃO DOS MERCADOS E DA NECESSIDADE DE PARCELAMENTO**

Os equipamentos constantes do Grupo IV não constituem necessariamente um sistema único, integrado e indivisível. Ao contrário, possuem funções, características técnicas, processos de fabricação, fornecedores especializados e mercados distintos.

A envasadora pneumática do item 36 constitui equipamento específico destinado ao processo de dosagem/envase de líquidos e produtos pastosos. Já a seladora automática contínua vertical com datador, prevista no item 38, possui finalidade distinta, relacionada ao fechamento/selagem e identificação das embalagens.

Não se identifica, a princípio, dependência técnica que obrigue a Administração a contratar ambos os equipamentos do mesmo fornecedor. A reunião desses equipamentos em um único grupo pode criar barreira artificial à participação de empresas especializadas.

### **V – DA OBRIGATORIEDADE DE AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO**

O art. 40, V, “b”, da Lei nº 14.133/2021 determina que o planejamento das compras observe o parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O §2º do art. 40 estabelece que, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados, entre outros aspectos, a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado e o dever de buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

Assim, a Administração deve avaliar concretamente a divisibilidade do objeto e justificar a opção adotada, especialmente quando o agrupamento puder afastar fabricantes ou fornecedores especializados.

## **VI – DA SÚMULA 247 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União estabelece que é obrigatória a admissão da adjudicação por item, e não por preço global, nos editais de licitações cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

A orientação busca propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para fornecer a totalidade do objeto, possam fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas.

A situação ora impugnada se enquadra precisamente na preocupação protegida pela orientação do TCU, pois empresas especializadas em determinados equipamentos podem possuir plena capacidade técnica e comercial para atender itens específicos, sem necessariamente comercializar todos os produtos agrupados.

## **VII – DO PREJUÍZO CONCRETO À PARTICIPAÇÃO DE FABRICANTES ESPECIALIZADOS**

A irregularidade apontada não possui caráter meramente hipotético. A forma atual de agrupamento pode excluir empresas que possuem plena capacidade técnica, industrial e comercial para fornecer determinados equipamentos.

Como exemplo, destaca-se a BRAMAK, empresa atuante no mercado de máquinas envasadoras. Uma empresa especializada na fabricação e comercialização de envasadoras, ainda que possua plena capacidade para atender ao item 36, pode não fabricar ou comercializar os demais equipamentos integrantes do Grupo IV.

Dessa forma, a empresa é colocada diante de uma situação artificial: ou fornece equipamentos que não fazem parte de sua linha de produtos, ou fica impedida de disputar o item que efetivamente fabrica ou comercializa.

Esse efeito reduz o universo de potenciais competidores, contrariando a busca pela ampliação da competição.

## **VIII – DO RISCO DE CONCENTRAÇÃO DE MERCADO**

A manutenção do Grupo IV em sua atual configuração tende a favorecer empresas que atuam como distribuidores generalistas ou que possuam portfólio suficientemente amplo para atender simultaneamente diferentes segmentos de máquinas e equipamentos.

Por outro lado, fabricantes especializados podem ser excluídos, ocasionando redução do número de participantes, menor disputa de preços, diminuição da possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas e concentração do fornecimento.

A Lei nº 14.133/2021 expressamente determina que, na aplicação do parcelamento, seja considerada a ampliação da competição e a prevenção da concentração de mercado.

## **IX – DA NECESSIDADE DE ADJUDICAÇÃO POR ITEM OU POR LOTES HOMOGÊNEOS**

Requer-se que os equipamentos sejam licitados individualmente, especialmente os itens 36 e 38, permitindo que cada fabricante ou fornecedor especializado participe do item correspondente à sua atividade.

Subsidiariamente, caso a Administração entenda pela manutenção de agrupamentos, requer-se que sejam formados lotes homogêneos, reunindo somente equipamentos de natureza técnica e comercial semelhante, desde que devidamente demonstrada a vantagem econômica e técnica.

Não se mostra razoável reunir, em um mesmo grupo, equipamentos que possuem fabricantes e mercados fornecedores distintos apenas porque serão utilizados dentro de uma mesma agroindústria.

#### **X – DA NECESSIDADE DE REVISÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA PESQUISA DE MERCADO**

Diante da presente impugnação, recomenda-se que a Administração reavalie a quantidade de fabricantes existentes para cada item, a quantidade de distribuidores aptos a fornecer cada equipamento, a existência de fabricantes especializados, a possibilidade de fornecimento independente, eventual perda de economia de escala e os preços praticados separadamente para cada equipamento.

Caso a pesquisa de mercado demonstre que existem empresas capazes de fornecer os itens individualmente, mas não o conjunto integral do Grupo IV, esse elemento deve ser considerado na análise da necessidade de parcelamento.

#### **XI – DO PEDIDO DE SUSPENSÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

Considerando que a sessão pública está prevista para o dia 28/09/2026, requer-se que a presente impugnação seja apreciada antes da realização do certame.

Caso a Administração reconheça a necessidade de alteração do agrupamento, requer-se a correspondente retificação do edital, Termo de Referência e demais documentos correlatos, com a republicação do instrumento convocatório e reabertura do prazo legal para apresentação das propostas, nos termos da legislação aplicável.

#### **XII – DOS PEDIDOS**

Diante de todo o exposto, a I.B.K. BRASIL INTERMEDIACÃO E NEGÓCIOS LTDA. requer:

1. O conhecimento e acolhimento da presente impugnação.
2. A revisão da composição do GRUPO IV – KIT IV – AGROINDÚSTRIA DE POLPA DE FRUTAS.
3. O DESMEMBRAMENTO DOS ITENS 36 E 38, permitindo-se a apresentação de propostas individualizadas para cada equipamento.
4. Que seja avaliada a adjudicação por item para todos os equipamentos que sejam técnica e economicamente divisíveis, em observância ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 247 do TCU.

5. Subsidiariamente, caso a Administração entenda pela manutenção de grupos, que sejam constituídos lotes homogêneos, compostos por equipamentos de natureza semelhante e pertencentes ao mesmo mercado fornecedor, mediante justificativa técnica e econômica expressa.
6. Que a Administração apresente, caso mantenha o agrupamento, justificativa técnica e econômica detalhada demonstrando a inexistência de prejuízo à competitividade, de concentração indevida de mercado e de perda de potenciais fornecedores especializados, bem como eventual economia de escala e a razão pela qual os itens 36 e 38 necessitariam ser fornecidos pelo mesmo fornecedor.
7. Que seja realizada nova avaliação da pesquisa de mercado, considerando fabricantes e fornecedores especializados em cada equipamento individualmente.
8. Que seja reconhecido que a atual composição do Grupo IV pode impedir a participação de fabricantes especializados, inclusive empresas que possuem plena capacidade para fornecimento de determinados equipamentos, mas não comercializam os demais produtos agrupados.
9. Que a Administração observe os princípios da isonomia, competitividade, planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.
10. Caso promovidas alterações no edital que possam interferir na elaboração das propostas, que seja realizada a republicação do edital e reabertura do prazo legal.
11. Que a decisão acerca da presente impugnação seja devidamente motivada e disponibilizada no sistema eletrônico, especialmente quanto à manutenção ou não do agrupamento dos itens 36 e 38.

### **XIII – CONCLUSÃO**

A presente impugnação não busca impedir a Administração Pública de adquirir os equipamentos necessários às políticas públicas, mas assegurar que a contratação seja estruturada de maneira compatível com a legislação e com a realidade do mercado fornecedor.

A reunião de equipamentos de diferentes naturezas em um único grupo, quando inexistente demonstração concreta de necessidade técnica ou vantagem econômica, pode resultar na exclusão de empresas plenamente capacitadas para fornecer determinados itens.

No caso concreto, a manutenção do agrupamento pode impedir a participação de fabricantes especializados em máquinas envasadoras, que não necessariamente fabricam ou comercializam todos os demais equipamentos integrantes do Grupo IV.

Dessa forma, requer-se o acolhimento da presente impugnação, com o consequente desmembramento dos itens 36 e 38 e, se tecnicamente viável, dos demais itens do Grupo IV, assegurando-se a efetiva participação do maior número possível de empresas, a ampliação da disputa e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Termos em que,

Pede deferimento.

Piracicaba/SP, 14 de setembro de 2026.

**I.B.K. BRASIL INTERMEDIÇÃO E NEGÓCIOS LTDA.**

CNPJ nº 60.354.475/0001-08



Assinado de forma digital por  
RANSLEY VEIGA SENA:33126202870  
Dados: 2026.09.14 13:26:41 -03'00'

**RANSLEY VEIGA SENA**

CPF nº 331.262.028-70

PROCURADOR

 (19) 3371-4673 | (19) 3433-5441 | (19) 3422-2949 |  (19) 9.8705-9781

**I.B.K. BRASIL INTERMEDIACAO E NEGOCIOS LTDA**  
Rua Ataulfo Alves, 342, Higienópolis- Cep 13424-370- Piracicaba- SP  
CNPJ: 60.354.475/0001-08

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

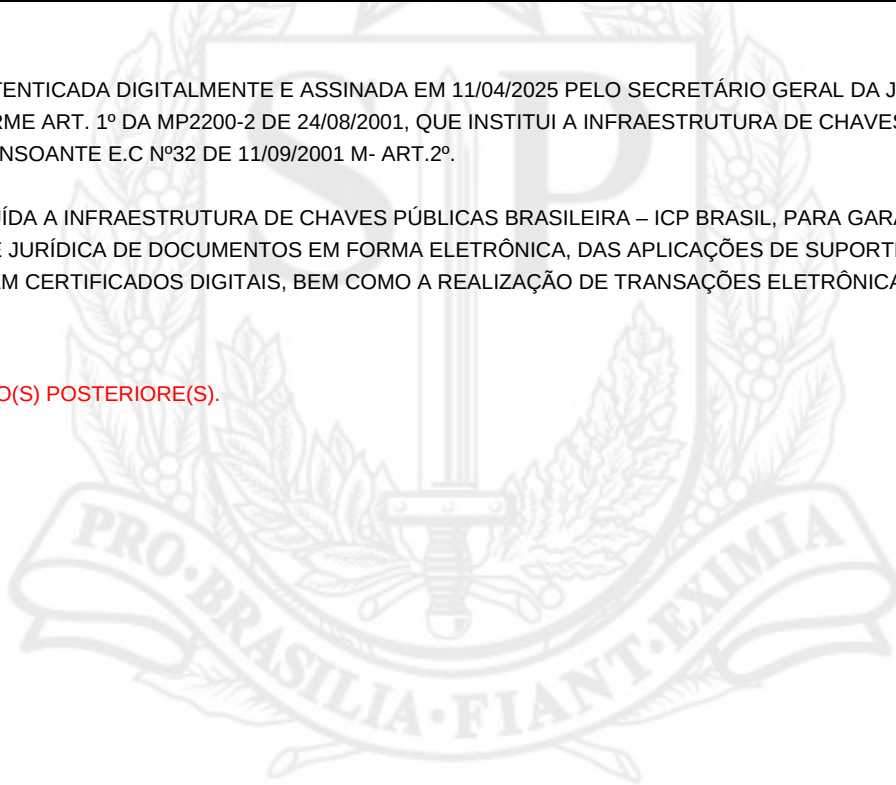
| DADOS DA EMPRESA                                                |                            |                                            |                                    |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>I.B.K. BRASIL INTERMEDIACAO E NEGOCIOS LTDA |                            | TIPO JURÍDICO<br>SOCIEDADE LIMITADA (M.E.) |                                    |
| NIRE<br>35266170969                                             | CNPJ<br>60.354.475/0001-08 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO<br>35266170969      | DATA DO ARQUIVAMENTO<br>10/04/2025 |

| DADOS DA CERTIDÃO                                                                                                                                                                            |                               |                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|
| DATA DE EXPEDIÇÃO<br>11/04/2025                                                                                                                                                              | HORA DE EXPEDIÇÃO<br>18:48:55 | CÓDIGO DE CONTROLE<br>262556067 |
| A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR</a> |                               |                                 |

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 11/04/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



## Requerimento Capa

| SEQ. DOC |
|----------|
| 01       |
| 02       |

|                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p align="center"><b>Protocolo Redesim</b></p> <p align="right">SPP2530482511</p>  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### DADOS CADASTRAIS

|                                                                                                                                                         |                                        |                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------|
| ATO(S)<br><b>Constituição Normal</b>                                                                                                                    |                                        |                                              |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>I.B.K. BRASIL INTERMEDIACAO E NEGOCIOS LTDA</b>                                                                                  |                                        | PORTE<br><b>ME</b>                           |
| LOGRADOURO<br><b>RUA ATAULFO ALVES</b>                                                                                                                  |                                        | NÚMERO<br><b>342</b>                         |
| COMPLEMENTO<br><b>BOX BB0102-2</b>                                                                                                                      | BAIRRO/DISTRITO<br><b>HIGIENOPOLIS</b> | CEP<br><b>13424370</b>                       |
| MUNICÍPIO<br><b>PIRACICABA</b>                                                                                                                          |                                        | UF<br><b>SP</b>                              |
| E-MAIL<br><b>LEGALIZACAO.SJC@GLOBALPAC.COM.BR</b>                                                                                                       |                                        | TELEFONE                                     |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S)<br><b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>                                                                                                   | CNPJ - SEDE                            | NIRE - SEDE                                  |
| IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA                                                                                              |                                        | VALORES RECOLHIDOS                           |
| NOME: <b>ANGELITA KLOY NUNES DE OLIVEIRA - Responsável</b><br>DATA ASSINATURA: <b>ANGELITA KLOY NUNES</b><br>ASSINATURA: <b>DE OLIVEIRA:35341428889</b> |                                        | DARE <b>R\$ 211,01</b><br>DARF <b>Isento</b> |
| Assinado de forma digital por ANGELITA KLOY NUNES DE OLIVEIRA:35341428889<br>Dados: 2025.04.09 14:06:06 -03'00'                                         |                                        |                                              |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| CARIMBO PROTOCOLO | OBSERVAÇÕES: |
|-------------------|--------------|

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

09/04/2025

Página 1 de 1



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA LIMITADA**

**I.B.K. BRASIL INTERMEDIÇÃO E NEGÓCIOS LTDA**

Os signatários do presente instrumento,

**FELICIO GRANATO**, brasileiro, natural de Piracicaba - SP, nascido em 01/11/1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba – SP, na Rua Alletassio Trombeta, nº 376, Villa D'Aquila, CEP: 13.414-351, portador da cédula de identidade RG nº 29.620.150 SSP/SP, expedida em 06/03/2017 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 283.519.478-90; e

**VANDERLEI COSTA DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Piracicaba - SP, nascido em 08/09/1983, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba – SP, na Rua José Pereira Barbosa, nº 483, Campestre, CEP: 13.401-605, portador da cédula de identidade RG nº 41.206.574 SSP/SP, expedida em 06/05/2022 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 320.942.678-30.

Resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade girará sob o nome empresarial “**I.B.K. BRASIL INTERMEDIÇÃO E NEGÓCIOS LTDA**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá como objeto social a atuação no ramo de intermediação de negócios em geral, exceto imobiliários, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e o comércio de máquinas e equipamentos industriais, em geral envasadoras.

Página 1 de 9

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá sede e domicílio na cidade de Piracicaba – SP, na Rua Ataulfo Alves, nº 342 – Box BB0102-2, Higienópolis, CEP: 13.424-370.

§ **Único** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agência, depósito e escritórios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste instrumento e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade, é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), subdivididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

| SÓCIOS                         | QUOTAS        | CAPITAL              | %          |
|--------------------------------|---------------|----------------------|------------|
| FELICIO GRANATO                | 5.000         | R\$ 5.000,00         | 50         |
| VANDERLEI COSTA DE CARVALHO    | 5.000         | R\$ 5.000,00         | 50         |
| <b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b> | <b>10.000</b> | <b>R\$ 10.000,00</b> | <b>100</b> |

§ **Primeiro** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

§ **Segundo** – Os aumentos de capital por subscrição e/ou decorrência da incorporação de fundos, ou ainda, pela avaliação do imobilizado, obedecerão a proporcionalidade da distribuição do capital social, assegurando aos sócios o direito de opção, no caso de subscrição para integralização em moeda corrente ou bens.

§ **Terceiro** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para as suas aquisições se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

§ **Primeiro** – A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, assinando individualmente ou em conjunto.

§ **Segundo** – Fica desde já autorizado que a presente sociedade poderá ser administrada por não-sócios, desde que aprovado pela maioria dos sócios.

§ **Terceiro** – Em caso de falecimento ou de interdição dos sócios administradores, será realizado uma reunião dos sócios remanescentes para eleger um novo administrador, ficando permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, conforme acima descrito.

§ **Quarto** – Caberá aos sócios administradores, os poderes e atribuições de representar a empresa perante os órgãos públicos e quaisquer outros atos que se fizerem necessários para seu devido andamento, assinando isoladamente ou em conjunto, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Poderá a empresa constituir procuradores para a prática de atos determinados.

§ **Quinto** – Ficam os administradores, responsáveis por todos aqueles atos ligados a gestão da empresa, bem como, o dever de representá-la, judicialmente e extrajudicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

§ **Primeiro** – Ambos os sócios poderão, a seu critério, ter o direito a uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, cujo valor será fixado entre os mesmos, valor este que será levado a conta de “despesas operacionais” da sociedade.

§ **Segundo** – Os administradores ficam dispensados de prestar caução.

## CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DAS QUOTAS

§ **Primeiro** – Na cessão de quotas, havendo interesse por parte de um dos sócios em vender, transferir ou ceder total ou parcialmente suas quotas, os mesmos se comprometem a oferecê-las primeiramente aos outros sócios, que exercerá seu direito de preferência. O ato de oferecimento será feito por escrito ou de forma eletrônica e deverá ser respondido de forma inequívoca em 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da oferta. Não havendo resposta ou não manifestando interesse, resta facultado ao sócio, oferecer a sociedade ficando como tesouraria e não havendo resposta ou não manifestando interesse, poderá negociá-las com terceiros, sendo que estes passarão por aprovação prévia.

§ **Segundo** – A saída de um dos sócios da sociedade será notificada ao outro com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§ **Terceiro** – No caso de os sócios remanescentes adquirirem as quotas, por decisão da maioria destes, será feito pelo valor apurado no último balanço aprovado, sendo os valores acrescidos de mais 10% (dez por cento) para ressarcimento dos valores do patrimônio intangível, ou seja, que não são objeto dos registros contábeis, a serem pagas em até 120 (cento e vinte) dias da data em que houver ocorrido a cessão das quotas.

§ **Quarto** – Nos trinta dias subsequentes à notificação, podem os demais sócios optar pela dissolução da sociedade, conforme preceitua o Parágrafo Único do art. 1.029 do Código Civil.

**§ Quinto** – Não ocorrendo à cessão para a sociedade, para os demais sócios ou a terceiros, os sócios no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a notificação da venda, deverão proceder a dissolução parcial ou total da sociedade.

**§ Sexto** – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócia, conforme preceitua o Parágrafo Único do art. 1.003 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXCLUSÃO DO SÓCIO**

**§ Primeiro** – O sócio pode ser excluído da sociedade judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente, nos termos do art. 1.030 do Código Civil.

**§ Segundo** – O sócio também poderá ser excluído da sociedade, por vontade da maioria absoluta dos votos dos demais sócios e mediante alteração do contrato social, quando:

- a) Convocado por mais de três oportunidades não comparecer nas assembleias ou reuniões da empresa, não justificando seu ato por escrito e se justificado, não aceita a justificativa pelos demais sócios, demonstrando desinteresse pela sociedade;
- b) Espalhar discórdia e a desconfiança entre os sócios e, advertido por escrito, não se defender expressamente ou se a defesa não for considerada suficiente e a contento, a juízo da maioria absoluta dos votos dos demais quotistas;
- c) Não cumprir integralmente as cláusulas deste contrato, inclusive a integralização de suas quotas;
- d) Violar segredos que envolvam negócios ou informações que só interessem a esta empresa;
- e) For o sócio declarado falido, ou por incapacidade, inabilitação, interdição, insolvência ou morte;
- f) Quebrar a “*affectio societatis*”, indispensável para a harmonia e o relacionamento no trato entre os sócios e a empresa e entre estes e o terceiro;
- g) Cometer outros atos de inegável gravidade, nos termos do art. 1.085, do Código Civil.

**§ Terceiro** – Em qualquer hipótese, a exclusão extrajudicial somente poderá ser determinada em reunião, especialmente convocada para esse fim, ciente que o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, que poderá ser apresentada por escrito ou de forma oral, devendo neste último caso ser registrada na ata da reunião.

**§ Quarto** – A reunião convocada especialmente para esse fim, seguirá os trâmites previstos na cláusula décima primeira.

**§ Quinto** – Os haveres do sócio excluído serão apurados com base no último balanço aprovado. Os valores assim serão acrescidos de mais de 10% (dez por cento) para ressarcimento dos valores do patrimônio intangível, ou seja, que não são objeto dos registros contábeis, e serão pagos em até 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e consecutivas, reajustadas pelo índice da Poupança ou outro que venha a substituí-lo, desde a data do encerramento do balanço que serviu de base para a apuração dos haveres, vencendo-se a primeira e decorridos 120 (cento e vinte) dias da data em que houver ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO**

**§ Primeiro** – Em caso de falecimento, concurso de credores, interdição ou retirada de qualquer dos componentes, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do falecido ou sucessores não ingressarão na sociedade em substituição ou sucessão, de modo que apenas farão jus à devida indenização pela cota-parte pertencente ao falecido ou sucedido. Os demais sócios farão reunião extraordinária com os sucessores daquele o qual foi acometido pelo fato, de forma a apresentar a apuração dos haveres e o plano de pagamento das cotas eventualmente devidas. Já para os casos oriundos de sentença judicial, os haveres do sócio vitimado por incapacidade, serão entregues a um curador nomeado previamente por um juiz. Após haver transitado em julgado a sentença de partilha os sócios remanescentes deverão apresentar o plano de pagamento conforme determinado neste Contrato Social, especificamente no parágrafo terceiro da presente cláusula. Em qualquer momento, sendo necessário para a formalização da exclusão do sócio falecido, o inventariante representará os herdeiros na sociedade, mediante alvará judicial ou extrajudicial, cabendo a este assinar todos os documentos necessários ao bom andamento social, bem como instrumentos sociais e demais documentos necessários perante as repartições competentes para que seja formalizada a retirada do falecido ou interditado. O prazo para apresentação de plano de pagamento contará do trânsito em julgado da sentença de interdição, devendo ser observados os procedimentos descritos no presente Contrato Social, especificamente no parágrafo terceiro da presente cláusula. Para fins de assegurar os direitos de terceiros, a Sociedade manterá apólice de seguro de vida cujo prêmio corresponda ao valor das cotas devidamente atualizadas, para que o pagamento ocorra sem a necessidade de descapitalização.

§ **Segundo** – O falecimento, concurso de credores, interdição ou retirada de qualquer um dos componentes, não obriga a sociedade a proceder em novo balanço. O último balanço levantado prevalecerá para cálculo dos haveres sociais.

§ **Terceiro** – Os haveres do sócio interdito, falecido, insolvente ou falido serão apurados com base no último balanço aprovado para ressarcimento dos valores, e serão pagos em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e consecutivas, reajustadas pelo índice da poupança ou outro que venha a substituí-lo, desde a data do encerramento do balanço que serviu de base para a apuração dos haveres, vencendo-se a primeira e decorridos 120 (cento e vinte) dias da data em que houver ocorrido qualquer dos eventos relacionados na presente Cláusula, resguardado o direito da retirada mensal do interdito, falecido, insolvente ou falido, até o pagamento da primeira parcela.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REUNIÃO DOS SÓCIOS**

§ **Primeiro** – Os sócios se comprometem a realizarem reuniões periódicas para decidirem o bom andamento da empresa.

§ **Segundo** – Caso haja necessidade de reuniões urgentes, serão convocadas com caráter extraordinário.

§ **Terceiro** – Das deliberações tomadas nas reuniões, serão lavradas atas, contendo as assinaturas dos presentes. Ao sócio que solicitar, serão entregues cópias das atas das reuniões.

§ **Quarto** – A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

§ **Quinto** – Serão convocados os sócios para deliberarem, em reunião, que se realizará na forma acima regulada, pelo menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, tendo como objeto o de tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; designar administradores se for o caso e tratar de outros assuntos constantes da ordem do dia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

§ **Primeiro** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico financeiro, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

§ **Segundo** – Os lucros ou prejuízos verificados no balanço de resultado econômico serão repartidos ou suportados na proporção das quotas de capital de cada sócio. Havendo deliberação dos sócios, os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional as quotas de capital de cada um. Em caso de verificarem-se prejuízos, estes poderão permanecer na conta de lucros ou prejuízos acumulados para compensação futura, desde que não haja nos balanços que se verificarem, contas vedativas previstas pela legislação em vigor.

§ **Terceiro** – Os balanços serão levantados dentro de prescrições e princípios gerais de contabilidade normalmente aceitos.

§ **Quarto** – A sociedade poderá levantar balanços intermediários: mensais, trimestrais ou semestrais.

§ **Quinto** – Dos resultados positivos verificados nos balanços, poderão ser criadas provisões, provisões, amortizações e outras permitidas pela lei vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

§ **Primeiro** – Ocorrerá a extinção da sociedade nas hipóteses as quais as leis referentes à Sociedade Limitada preverem, ou quando as partes assim decidirem.

§ **Segundo** – Extinguindo-se a sociedade por ordem judicial ou encerrando suas atividades, os sócios se comprometem neste último caso, a arquivar o distrato social na Junta Comercial competente, ou contratar serviços de um escritório de contabilidade.

§ **Terceiro** – Caso haja deliberação das partes na extinção da sociedade e consequente finalização da empresa, haverá a apuração de haveres, dos créditos e débitos para que se faça posteriormente a partilha e a liquidação do que se fizer necessário.

Página 8 de 9

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

§ **Primeiro** – Os casos omissos neste instrumento serão regidos pela Lei das Sociedades Anônimas.

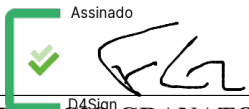
§ **Segundo** – A sociedade passará a reger-se unicamente pelas cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Piracicaba - SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. Se renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Piracicaba, 17 de fevereiro de 2025.

felicio@bramak.com.br  
Assinado  
  
D4Sign  
**FELÍCIO GRANATO**

vanderlei@bramak.com.br  
Assinado  
  
D4Sign  
**VANDERLEI COSTA DE CARVALHO**

VIVIAN CRISTINE DA  
COSTA BARCELLOS  
CAETANO:82850798134  
Assinado de forma digital por VIVIAN  
CRISTINE DA COSTA BARCELLOS  
CAETANO:82850798134  
Dados: 2025.04.09 14:02:44 -03'00'

**VIVIAN CRISTINE DA COSTA BARCELLOS CAETANO**  
**ADVOGADA – OAB/SP Nº 299504**

Página 9 de 9

D4Sign 433310c8-8f15-4424-becb-8b7d62a8d0c8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

**Contrato de Constituição I B K BRASIL INTERMEDIACÃO E  
NEGÓCIOS LTDA pdf**

Código do documento 433310c8-8f15-4424-becb-8b7d62a8d0c8

**Assinaturas**Felicio Granato  
felicio@bramak.com.br  
Assinouvanderlei costa de carvalho  
vanderlei@bramak.com.br  
Assinou  
**Eventos do documento****01 Apr 2025, 10:45:44**Documento 433310c8-8f15-4424-becb-8b7d62a8d0c8 **criado** por LEGALIZAÇÃO GLOBALPAC SJC  
(fb48942c-96da-4dc9-83b0-fb136d0155ee). Email: legalizacao.sjc@globalpac.com.br. - DATE\_ATOM:  
2025-04-01T10:45:44-03:00**01 Apr 2025, 10:46:54**Assinaturas **iniciadas** por LEGALIZAÇÃO GLOBALPAC SJC (fb48942c-96da-4dc9-83b0-fb136d0155ee). Email:  
legalizacao.sjc@globalpac.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-04-01T10:46:54-03:00**01 Apr 2025, 13:07:13**FELICIO GRANATO **Assinou** - Email: felicio@bramak.com.br - IP: 177.79.84.214  
(ip-177-79-84-214.user.vivozap.com.br porta: 63326) - **Geolocalização:** -23.00752130948559 -47.14954687896328  
- Documento de identificação informado: 283.519.478-90 - DATE\_ATOM: 2025-04-01T13:07:13-03:00**02 Apr 2025, 10:43:17**VANDERLEI COSTA DE CARVALHO **Assinou** - Email: vanderlei@bramak.com.br - IP: 104.28.63.103 (104.28.63.103  
porta: 10008) - **Geolocalização:** -22.748216435617973 -47.64030585763971 - Documento de identificação  
informado: 320.942.678-30 - DATE\_ATOM: 2025-04-02T10:43:17-03:00**Hash do documento original**(SHA256): 6479fbf8aef47d038e84b62a146904c9947095f4b72314282df8b75f19b1a117  
(SHA512): 72f8e3307e658ab1ad00aee3e184fda62975350338a14cb25b08d2dfdd3cf19577322db7230de01eea7dff63a522f70610518e96a6d2d7c0a42e514b4f2ee84eEsse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

### DECLARAÇÃO

Eu, FELICIO GRANATO, portador do Documento de Identificação nº 29620150, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 28351947890, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa I.B.K. BRASIL INTERMEDIACAO E NEGOCIOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA ATAULFO ALVES, 342 BOX BB0102-2 - Bairro: HIGIENOPOLIS, Piracicaba - SP CEP 13424370, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

---

FELICIO GRANATO (Sócio-Administrador)

29620150

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ANGELITA KLOY NUNES DE OLIVEIRA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP280781**, expedida em **08/12/2010**, inscrito no CPF nº 35341428889, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Constituição Normal

Arquivo de Enquadramento de Microempresa – ME

São Paulo, 09/04/2025.

---

ANGELITA KLOY NUNES DE OLIVEIRA

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2530482511** de Enquadramento de Microempresa - ME e Constituição Normal da empresa **I.B.K. BRASIL INTERMEDIACAO E NEGOCIOS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Benjamim da Conceição Gomes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10/04/2025.

Benjamim da Conceição Gomes, CPF: 64236803887

*Este documento foi assinado digitalmente por Benjamim da Conceição Gomes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530482511.*

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição, assinado digitalmente, da empresa **I.B.K. BRASIL INTERMEDIACAO E NEGOCIOS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2530482511** em **10/04/2025**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35266170969**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Aloizio Epifanio Soares Junior.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10/04/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

*Este documento foi assinado digitalmente por Aloizio Epifanio Soares Junior e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530482511.*

## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 09/04/2025 são:

| Nome Completo | CPF | Data e hora | Certificado |
|---------------|-----|-------------|-------------|
|---------------|-----|-------------|-------------|

### **Arquivo Outros Bramak.pdf**

|                                 |             |                |                               |
|---------------------------------|-------------|----------------|-------------------------------|
| ANGELITA KLOY NUNES DE OLIVEIRA | 35341428889 | 09/04/25 14:24 | AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7 |
|---------------------------------|-------------|----------------|-------------------------------|

### **Arquivo Constituição.pdf**

|                                 |             |                |                               |
|---------------------------------|-------------|----------------|-------------------------------|
| ANGELITA KLOY NUNES DE OLIVEIRA | 35341428889 | 09/04/25 14:24 | AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7 |
|---------------------------------|-------------|----------------|-------------------------------|

### **Arquivo Enquadramento.pdf**

|                                 |             |                |                               |
|---------------------------------|-------------|----------------|-------------------------------|
| ANGELITA KLOY NUNES DE OLIVEIRA | 35341428889 | 09/04/25 14:24 | AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7 |
|---------------------------------|-------------|----------------|-------------------------------|

### **Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf**

|                                 |             |                |                               |
|---------------------------------|-------------|----------------|-------------------------------|
| ANGELITA KLOY NUNES DE OLIVEIRA | 35341428889 | 09/04/25 14:24 | AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4 |
|---------------------------------|-------------|----------------|-------------------------------|

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N° SPP2530482511*

## PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES

I.B.K. BRASIL INTERMEDIACÃO E NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.354.475/0001-08, com sede em território nacional, neste ato representada por seu Diretor FELICIO GRANATO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 29.620.150 e inscrito no CPF nº 283.519.478-90, doravante denominada OUTORGANTE.

### OUTORGADO:

RANSLEY VEIGA SENA, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 331.262.028-70, RG nº 32.977.083-4 SSP, residente e domiciliado na Rua Virgílio Canhete nº 259, apartamento 34C, Jardim Brotinho, na cidade de Jandira – SP, doravante denominado OUTORGADO.

### PODERES

Pelo presente instrumento particular de procuração, a OUTORGANTE nomeia e constitui o OUTORGADO como seu bastante procurador, conferindo-lhe plenos, gerais e ilimitados poderes para representá-la em quaisquer processos licitatórios, em órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, podendo para tanto:

Representar a empresa em licitações presenciais e eletrônicas; - Cadastrar a empresa em sistemas de compras públicas; - Apresentar e retirar documentos; Assinar propostas comerciais; Formular ofertas e lances; Negociar preços e condições; Participar de sessões públicas; Assinar declarações exigidas em editais; Assinar atas de reuniões de licitação; Interpor recursos administrativos e impugnações; Renunciar a prazos recursais; Desistir de recursos; Apresentar contrarrazões; Assinar contratos administrativos; Assinar termos de compromisso; Solicitar esclarecimentos; Prestar declarações; Praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento dos processos licitatórios; Representar a empresa junto a plataformas como Compras.gov.br, BEC, Licitações-e, Portal de Compras Públicas e demais sistemas eletrônicos; Resolver quaisquer assuntos relacionados às licitações.

### VALIDADE

A presente procuração terá validade por prazo de 6 meses após a assinatura, podendo ser revogada a qualquer tempo mediante comunicação formal.

### RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados todos os atos praticados pelo OUTORGADO dentro dos limites dos poderes ora concedidos.

Por ser verdade, firma o presente instrumento.

Piracicaba, 20 de março de 2026

  
\_\_\_\_\_  
**FELICIO GRANATO**  
Diretor

I.B.K. BRASIL INTERMEDIACÃO E NEGÓCIOS LTDA

☎ (19) 3371-4673 | (19) 3433-5441 | (19) 3422-2949 | 📞 (19) 9.8705-9781

I.B.K. BRASIL INTERMEDIACAO E NEGOCIOS LTDA  
Rua Ataulfo Alves, 342, Higienópolis- Cep 13424-370- Piracicaba- SP  
CNPJ: 60.354.475/0001-08

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 13 Abril 2026, 15:20:41

Status: Assinado

Documento: PROCURAÇÃO RANSLEY.Pdf

Número: db439990-df3d-450b-a477-8011b9381ae7

Data da criação: 13 Abril 2026, 15:12:04

Hash do documento original (SHA256): d267fc8589b0a351f59237885390f9352082f52f7409194880f4fd6cd6393c7a



## Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado

via ZapSign by Truora

**FELICIO GRANATO**

Data e hora da assinatura: 13/04/2026 15:20:38

Token: ce5bf726-6e2e-4eda-b52b-636c592521a0

Assinatura

Felicio Granato

### Pontos de autenticação:

Telefone: 5519987059781

E-mail: felicio@bramak.com.br

CPF: 283.519.478-90

Data de nascimento: 01/11/1978

Nível de segurança: Verificado e validado junto a Receita Federal

Localização aproximada: -22.928325, -46.911081

IP: 177.79.111.104

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18\_7 like Mac OS X)

AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.3 Mobile/15E148

Safari/604.1

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número db439990-df3d-450b-a477-8011b9381ae7, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign db439990-df3d-450b-a477-8011b9381ae7. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

## 1. Envasadora Automática de Copos

**Capacidade:** Até 3.100 copos/hora

**Produtos:** Líquidos

**Copos Compatíveis:** 200ml e 300ml boca 75mm

**Modelo:** CLA (cabinada)

**Reservatório:** Capacidade 20 Litros



### Especificações e Postos de trabalho:

- A máquina envasadora trabalha em conceito de produção rotativa, onde em cada passo da máquina é feita uma operação.
- As operações são habilitadas/desabilitadas através do painel
- máquina protegida contra raios UV
- sistema de ozônio
- funcionalidade mecânica sem uso de compressor de ar
- Equipamento revestido toda parte estrutural e base do equipamento nos padrões inox AISI 304
- adequada as normas NR-12 com sensoramento nas portas;
- Sistema de dosagem por temporizador e bobina
- Colocação de selo por sensor óptico, para detectar a presença dos copos

☎ (19) 3371-4673 | (19) 3433-5441 | (19) 3422-2949 | 📞 (19) 9.8705-9781

IBK Brasil Intermediação e Negócios LTDA  
Rua Ataulfo Alves, 342, Higienópolis- Cep 13424-370- Piracicaba- SP  
CNPJ: 60.354.475/0001-08

- 
1. Deslocamento da embalagem automaticamente;
  2. Envase do produto;
  3. Posicionamento do Selo;
  4. Selagem;
  5. Colocação da data de validade com inkjet automático integrado);
  6. Extração do copo na calha de saída automática;

**Garantia: 2 anos** a partir da emissão da Nota Fiscal, contra eventuais defeitos de fabricação, excetuando-se a parte elétrica.

## 1. Envasadora Automática de Copos

**Capacidade:** Até 3.100 copos/hora

**Produtos:** Líquidos

**Copos Compatíveis:** 200ml e 300ml

**Modelo:** CLA (cabinada)

Não requer uso de compressor de ar

**Reservatório:** Capacidade 20 Litros



### Funcionamento (postos de trabalho):

A máquina envasadora trabalha em conceito de produção rotativa, onde em cada passo da máquina é feita uma operação. As operações são habilitadas/desabilitadas através do painel, máquina protegida contra raios UV, sistema de ozônio e bactericida para aplicação nos copos e nas tampas, ar positivo dentro da cabine, lâmpada UV e a máquina possui funcionalidade mecânica. Equipamento revestido em aço inox 304, adequada as normas NR-12, com interrupção automática da colocação de tampas na ausência de copos.

1. Deslocamento da embalagem automaticamente;
2. Envase do produto;
3. Posicionamento do Selo;
4. Selagem termo soldável;
5. Colocação da data de validade com inkjet automático integrado;
6. Extração do copo na calha de saída automática;



**Garantia: 3 anos** a partir da emissão da Nota Fiscal, contra eventuais defeitos de fabricação, excetuando-se a parte elétrica.

## 2. Mesa Acumuladora

**Modelo:** M1

**Produto:** Copos

- Mesa acumuladora rotativa para copos;
- Totalmente automática;
- Ø 1 metro;
- Construída em Aço Inoxidável AISI-304;
- Controlador de Velocidade;
- Abertura para colocação das caixas, facilitando a operação;



**Garantia: 3 anos** a partir da emissão da Nota Fiscal, contra eventuais defeitos de fabricação, excetuando-se a parte elétrica.

## 1. Envasadora Automática de Copos

**Capacidade:** Até 3.100 copos/hora

**Produtos:** Líquidos

**Copos Compatíveis:** 200ml (boca 75mm)

**Modelo:** CLA (cabinada)

Não requer uso de compressor de ar

**Reservatório:** Capacidade 20 Litros



### Funcionamento (postos de trabalho):

A máquina envasadora trabalha em conceito de produção rotativa, onde em cada passo da máquina é feita uma operação. As operações são habilitadas/desabilitadas através do painel, sistema de interrupção automático do envase na ausência dos copos, máquina protegida contra raios UV, sistema de ozônio para assepsia nas embalagens, ar positivo dentro da cabine, lâmpada UV e a máquina possui funcionalidade mecânica. Equipamento revestido em aço inox 304.

1. Deslocamento da embalagem automaticamente;
2. Envase do produto;
3. Posicionamento do selo automaticamente;
4. Selagem;
5. Colocação da data de validade carimbo, fabricação e lote automaticamente;
6. Extração do copo na calha de saída automática;

**Garantia: 2 anos** a partir da emissão da Nota Fiscal, contra eventuais defeitos de fabricação, excetuando-se a parte elétrica.